



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## RESOLUÇÃO Nº 218

*“Altera a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o vale-alimentação aos servidores do Poder Legislativo”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica revogado o § 4º do artigo 1º da Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, passando o § 5º a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 4º Revogado.

§ 5º Os servidores admitidos e demitidos após o 1º dia do mês anterior à concessão do benefício, farão jus ao recebimento do mesmo proporcionalmente à razão de 1/30 avos.” (NR)

Art. 2º O § 1º do artigo 3º da Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, passa a constar com a seguinte redação:

“Art.

3º.....

§ 1º Considera-se assiduidade, para fins da concessão do benefício previsto no inciso I, quando servidor não tiver ausência ao trabalho no mês imediatamente anterior ao de referência do benefício, exceto ausências oriundas de:

I – férias;

II – licenças gestantes;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**III – faltas abonadas;**

**IV – nojo nos seguintes casos:**

a) por falecimento do cônjuge, pai, mãe, filhos e irmãos, até 8 (oito) dias, sendo que, para o caso de falecimento do cônjuge, o direito também é garantido para a união estável, inclusive a homoafetiva, que deverá ser comprovada através de escritura pública de união estável;

b) por falecimento de sogros, avós, padrastos, madrastas, genros e noras, até 2 (dois) dias;

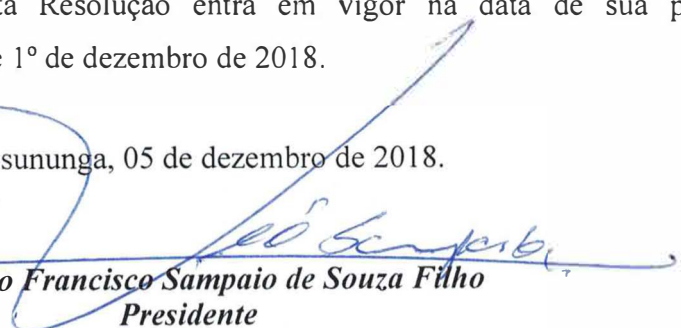
**V – gala, até 8 (oito) dias;**

**VI – convocação para o serviço militar;**

**VII – outros afastamentos obrigatórios por lei.” (NR)**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

Pirassununga, 05 de dezembro de 2018.

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Presidente

*Publicado na Portaria e no Diário Oficial  
Eletrônico do Município de Pirassununga*

*Adriana Aparecida Merenciano  
Diretora Geral de Secretaria*

